



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ
COTAÇÃO ELETRÔNICA

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

Nº 24/2026

PROCESSO SIGA Nº 00010/AGEAMAPA/2026
COMPRA DIRETA Nº 03

OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios (café torrado e moído e adoçante líquido), destinados ao atendimento das demandas administrativas da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá – AGEAMAPÁ.

MACAPÁ/AP
2026





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

RESUMO DA CONTRATAÇÃO

Campo	Informação
Órgão/entidade requisitante	Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá – AGEAMAPÁ
Setor responsável pela condução	Núcleo de Cotação Eletrônica - SECCOMPRAS/AP
Processo administrativo	SIGA nº 00010/AGEAMAPA/2026
Compra Direta	nº 03/2026
Objeto	Aquisição de café torrado e moído e adoçante líquido para atendimento das demandas administrativas da AGEAMAPÁ.
Valor total estimado	R\$ 13.056,90
Publicação do aviso	04/09/2026
Período para envio de propostas	De 04/09/2026 às 11h00 até 11/09/2026 às 12h00
Data da sessão pública	11/09/2026
Fase de lances	Das 12h00 às 18h00 - horário de Brasília
Critério de julgamento	Menor preço global
Intervalo mínimo entre lances	R\$ 0,01
Amparo legal	Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II, e normas aplicáveis
Sistema eletrônico	SIGA/AP - Módulo Compra Direta
Esclarecimentos	clc.subcompradireta@scl.ap.gov.br





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº24/2026
(Processo Administrativo SIGA nº 00010/AGEAMAPA/2026)

Torna-se público que AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ – AGEAMAPÁ, por intermédio da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá - SECCOMPRAS/AP e do Núcleo de Cotação Eletrônica, sediada na Rua Odilardo Silva, nº 2110, bairro Centro, CEP 68.900-151, Macapá/AP, realizará procedimento de contratação direta, na forma de Cotação Eletrônica, por meio do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA/AP, com critério de julgamento de menor preço global, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, na Instrução Normativa nº 1/2022 - PLCC/PGE/AP, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, quando aplicável, e nas demais normas pertinentes, observadas as condições deste Aviso e de seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de gêneros alimentícios (café torrado e moído e adoçante líquido), destinados ao atendimento das demandas administrativas da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá – AGEAMAPÁ, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. A contratação será realizada em lote único, conforme a estrutura constante do Termo de Referência e do SIGA/AP.

1.3. Integram este Aviso, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, seus anexos e as demais peças vinculadas ao processo administrativo.

2. DA FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A contratação direta será processada com fundamento no art. 75, inciso **II**, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas a hipótese legal, a motivação e as condições demonstradas nos autos.

2.2. Aplicam-se ao procedimento a Lei Complementar nº 123/2006, a Instrução Normativa nº 1/2022 - PLCC/PGE/AP, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, quando cabível, e as demais normas estaduais e federais pertinentes.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação ocorrerá exclusivamente por meio do SIGA/AP - Módulo Compra Direta, no endereço eletrônico indicado pela Administração.

3.2. Poderão participar pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que estejam regularmente cadastradas no cadastro de fornecedores/e-Fornecedor do SIGA/AP, observadas as condições deste Aviso e do Termo de Referência.

3.3. O fornecedor é responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema, inclusive por seu representante, não cabendo à Administração responsabilidade por uso indevido de credenciais.

3.4. Não poderão participar fornecedores impedidos de licitar ou contratar, declarados inidôneos ou enquadrados em qualquer das vedações previstas na Lei nº 14.133/2021, no Termo de Referência e nas demais normas aplicáveis.

3.5. A participação de consórcios e a subcontratação observarão a legislação aplicável, quando cabível.

3.6. A presente contratação será destinada exclusivamente à participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos dos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme previsto no Termo de Referência.

4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O fornecedor interessado deverá cadastrar sua proposta exclusivamente no SIGA/AP, no período de **04/09/2026 às 11h00 até 11/09/2026 às 12h00**, observado o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação deste Aviso, quando aplicável a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

4.2. A proposta deverá conter a descrição do objeto ofertado, marca e modelo, quando cabíveis, unidade, quantidade, preços unitário e total, prazo de entrega ou execução, validade da proposta e demais informações exigidas no Termo de Referência.

4.3. O fornecedor deverá ofertar a integralidade do quantitativo do item ou lote em que participar, salvo disposição diversa expressamente prevista no Termo de Referência.

4.4. Nos valores ofertados estarão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, fretes, materiais, equipamentos e quaisquer despesas necessárias à execução integral do objeto.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

4.5. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação, salvo prazo diverso fixado no Termo de Referência.

4.6. Ao cadastrar a proposta, o fornecedor declarará ciência e concordância com este Aviso e seus anexos, inexistência de fato impeditivo, responsabilidade pelas transações realizadas, atendimento às reservas legais de cargos e cumprimento do art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

4.7. A empresa enquadrada como ME/EPP/equiparada deverá declarar o atendimento dos requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido, quando aplicável.

4.8. Caso a funcionalidade esteja disponível, o fornecedor poderá parametrizar valor final mínimo, respeitado o intervalo mínimo entre lances e as regras do sistema.

5. DA ABERTURA E DA FASE DE LANCES

5.1. A sessão pública ocorrerá em 11/09/2026, e a fase de lances será realizada das 12h00 às 18h00, conforme registro do SIGA/AP.

5.2. O período de envio de lances deverá observar a duração definida no sistema e na regulamentação aplicável, não inferior a 6 (seis) horas nem superior a 10 (dez) horas quando incidente a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

5.3. Aberta a etapa competitiva, os fornecedores encaminharão lances exclusivamente pelo sistema eletrônico e serão informados de seu recebimento e registro.

5.4. Os lances serão ofertados pelo valor global, conforme o critério definido no Termo de Referência e no SIGA/AP.

5.5. O fornecedor somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

5.6. O intervalo mínimo entre lances, inclusive intermediários e aquele destinado a cobrir a melhor oferta, será de 0,01.

5.7. O fornecedor que não apresentar lances concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

5.8. Havendo lances de igual valor, prevalecerá o primeiro recebido e registrado pelo sistema, sem prejuízo da aplicação do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, quando cabível.

5.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do menor valor registrado, vedada a identificação do ofertante.

5.10. Encerrado o período de lances, o sistema ordenará as propostas em ordem crescente de classificação, observadas as regras próprias do SIGA/AP.

6. DO JULGAMENTO E DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com o valor máximo estimado.

6.2. Se o valor da melhor proposta permanecer acima do preço máximo definido, o responsável pela condução poderá negociar condições mais vantajosas, exclusivamente pelo sistema, respeitada a ordem de classificação.

6.3. O fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar proposta ajustada ao último lance ou ao valor negociado, acompanhada dos documentos exigidos, no prazo de **02 (duas)** horas, contado da convocação no sistema.

6.4. Será desclassificada a proposta que contenha vício insanável; descumpra as especificações técnicas; apresente preço inexequível ou superior ao máximo admitido após negociação; não demonstre exequibilidade quando solicitado; ou apresente desconformidade insanável com este Aviso, o Termo de Referência ou seus anexos.

6.5. Diante de indício de inexecutabilidade ou de necessidade de esclarecimentos, poderão ser promovidas diligências para comprovar custos, capacidade de fornecimento ou execução e atendimento às exigências técnicas, sem alteração substancial da proposta.

6.6. Erros materiais ou falhas sanáveis da proposta ou planilha poderão ser corrigidos no prazo concedido, desde que não haja majoração do preço final e permaneça comprovada a suficiência dos valores para execução do objeto.

6.7. A Administração poderá solicitar manifestação da área requisitante ou técnica para verificar o atendimento das especificações do Termo de Referência.

6.8. Se a proposta do primeiro colocado for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. É **obrigatória** a anexação, no SIGA/AP, de todos os **documentos de habilitação** exigidos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e no Termo de Referência, concomitantemente ao cadastramento da proposta e até a data e o horário fixados para o encerramento de seu recebimento, sob pena de desclassificação da proposta em razão da inabilitação do fornecedor.

7.2. O fornecedor é responsável pela integridade, legibilidade, validade e completude dos arquivos anexados. A ausência, o envio incompleto ou a impossibilidade de leitura de documento obrigatório implicará a aplicação da consequência prevista no item 7.1, ressalvadas exclusivamente as hipóteses legais de saneamento.

7.3. A Administração poderá verificar a autenticidade e a validade dos documentos no cadastro de fornecedores/e-Fornecedor do SIGA/AP e nos demais sistemas e cadastros oficiais pertinentes, assegurado aos participantes o acesso aos dados utilizados no julgamento, sem que essa consulta substitua a obrigação de anexação prevista no item 7.1.

7.4. Encerrado o prazo para cadastramento da proposta, será vedada a apresentação de documento novo que deveria tê-la acompanhado. Eventual diligência limitar-se-á ao esclarecimento ou à complementação de informações relativas a documentos já apresentados e à atualização daqueles cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

7.5. A Administração verificará a inexistência de sanções impeditivas por meio do SIGA/AP/e-Fornecedor, CEIS, CNEP, cadastro de inidôneos do TCU e demais bases oficiais aplicáveis.

7.6. À ME/EPP/equiparada será assegurado, quando cabível, o prazo legal para regularização de restrição fiscal e trabalhista, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

7.7. Se o fornecedor não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do classificado subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda às condições estabelecidas.

8. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

8.1. Encerradas as etapas de julgamento e habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado o art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, conforme previsto no Termo de Referência e na legislação aplicável.

8.3. O fornecedor adjudicatário deverá assinar o instrumento contratual ou equivalente no prazo da convocação do órgão demandante, sob pena de perda do direito à contratação e aplicação das sanções cabíveis, ressalvadas as hipóteses devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

8.4. Na formalização do ajuste, serão verificadas novamente as condições de habilitação e contratação, que deverão ser mantidas durante toda a execução.

8.5. O prazo, o local e as condições de entrega ou prestação, bem como os critérios de recebimento, medição e pagamento, constam do Termo de Referência.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor ou contratado que praticar qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais hipóteses previstas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

9.2. O responsável estará sujeito, observados o contraditório e a ampla defesa, às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme os arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. A multa e os respectivos critérios de aplicação observarão as disposições previstas na legislação aplicável, no Termo de Referência e no instrumento contratual.

9.4. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração nem as responsabilidades civil e criminal cabíveis.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

9.5. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando pertinente.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento e seus documentos serão divulgados no SIGA/AP, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e nos demais meios exigidos pela legislação e regulamentação aplicáveis.

10.2. Se o procedimento restar fracassado ou deserto, a Administração poderá republicá-lo, fixar prazo para adequação das propostas ou da habilitação, ou adotar outra providência legalmente cabível, inclusive a prevista no art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, mediante motivação nos autos.

10.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações e mensagens no sistema, assumindo o ônus decorrente da inobservância de comunicações ou de sua desconexão.

10.4. Se não houver expediente ou ocorrer fato superveniente que impeça a realização do procedimento na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário.

10.5. Os horários indicados neste Aviso observarão o horário oficial de Brasília/DF, salvo indicação expressa diversa do SIGA/AP.

10.6. No julgamento e na habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta ou a validade jurídica dos documentos, mediante decisão fundamentada e registrada nos autos.

10.7. Pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao e-mail clc.subcompradireta@scl.ap.gov.br até **24 horas antes da abertura da sessão pública**, sem prejuízo das comunicações realizadas no SIGA/AP.

10.8. Constituem anexos deste Aviso: I - Termo de Referência;

10.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nas normas estaduais aplicáveis e nos princípios que regem as contratações públicas.

Macapá/AP, 04 de setembro de 2026.

TIAGO DA SILVA MACIEL

Agente de Contratação do Núcleo de Cotação Eletrônica
SECCOMPRAS/AP



Núcleo de Licitações – NULIC

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo: 0018.2837.1114.0016/2026 – SEPRO/AGEAMAPÁ

Interessado: Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá – AGEAMAPÁ

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (café torrado e moído e adoçante líquido), destinados ao atendimento das demandas administrativas da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá – AGEAMAPÁ.

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, compreendendo café torrado e moído e adoçante líquido, destinados ao atendimento das demandas administrativas da Agência de Desenvolvimento Econômico do Estado do Amapá – AGEAMAPÁ, mediante fornecimento parcelado, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação compreende o fornecimento dos produtos em perfeitas condições de consumo, observadas as especificações mínimas de qualidade, composição, acondicionamento, validade e demais requisitos estabelecidos neste documento, admitindo-se produtos com características equivalentes ou superiores às especificadas, desde que plenamente compatíveis com as necessidades da Administração e sem acarretar custos adicionais para a Contratante.

Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, mediante solicitação formal da Administração, observando os quantitativos efetivamente demandados durante a vigência da contratação, em conformidade com as condições de execução previstas neste Termo de Referência.

A contratação visa assegurar o abastecimento contínuo dos gêneros alimentícios utilizados nas atividades administrativas da AGEAMAPÁ, garantindo condições adequadas para o suporte às rotinas institucionais, reuniões de trabalho, eventos administrativos e demais atividades desenvolvidas pela Agência.

1.2 NATUREZA DO OBJETO

Os bens objeto da presente contratação possuem natureza comum, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, por apresentarem padrões



Núcleo de Licitações – NULIC

objetivos de desempenho e qualidade passíveis de definição por especificações usuais de mercado, permitindo sua descrição objetiva e a comparação entre propostas apresentadas pelos fornecedores.

Os produtos pretendidos são amplamente comercializados no mercado nacional, inexistindo desenvolvimento tecnológico específico, solução personalizada ou características especiais que justifiquem a adoção de procedimento diverso daquele previsto para aquisição de bens comuns.

As especificações técnicas constantes deste Termo de Referência possuem caráter meramente descritivo e visam assegurar padrões mínimos de qualidade compatíveis com as necessidades da Administração, admitindo-se produtos equivalentes ou superiores, desde que plenamente compatíveis com os requisitos estabelecidos neste documento.

Em razão de suas características, os bens podem ser adquiridos mediante procedimento simplificado de seleção de fornecedores, observando-se os princípios da competitividade, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

1.3 FORMA DE CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada mediante Dispensa de Licitação, na forma do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação encontra-se dentro do limite legal estabelecido para essa hipótese.

A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de Cotação Eletrônica, procedimento competitivo destinado à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, assegurando observância aos princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, transparência, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa.

A utilização da Cotação Eletrônica busca ampliar a competitividade entre os fornecedores, promover maior transparência do procedimento e possibilitar a obtenção de melhores condições comerciais para a Administração, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente.



Núcleo de Licitações – NULIC

A contratação poderá ser formalizada por meio de Nota de Empenho, instrumento equivalente ou contrato administrativo, conforme as necessidades da Administração e as peculiaridades da contratação.

1.4 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de menor preço global, considerando a contratação em lote único, observadas as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

Somente serão classificadas as propostas que atenderem integralmente às exigências estabelecidas neste documento, especialmente quanto às especificações dos produtos, condições de fornecimento, prazos de entrega e demais requisitos da contratação.

A proposta vencedora será aquela que apresentar o menor preço global para o lote, desde que demonstrada sua exequibilidade e compatibilidade com os preços praticados no mercado, bem como o atendimento integral das exigências previstas neste Termo de Referência.

1.5 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO EM LOTE ÚNICO

A contratação será realizada em lote único em razão da natureza complementar dos itens que compõem o objeto da contratação.

Embora possuam características distintas, o café torrado e moído e o adoçante líquido destinam-se ao atendimento de uma mesma finalidade administrativa, integrando solução única voltada ao abastecimento dos gêneros alimentícios utilizados no suporte às atividades institucionais da Agência de Desenvolvimento Econômico do Estado do Amapá – AGEAMAPÁ.

A contratação conjunta proporciona racionalização dos procedimentos administrativos, redução dos custos de processamento da contratação, simplificação da gestão contratual, uniformização das condições de fornecimento e maior eficiência no acompanhamento da execução contratual.

Durante o levantamento de mercado realizado na fase de planejamento, verificou-se a existência de ampla quantidade de fornecedores aptos ao fornecimento



Núcleo de Licitações – NULIC

simultâneo dos produtos que compõem o objeto da contratação, inexistindo restrição à competitividade decorrente da adoção do lote único.

Sob a perspectiva econômica, a contratação conjunta tende a proporcionar melhores condições comerciais, redução dos custos logísticos relacionados ao transporte e entrega dos produtos e maior eficiência na gestão do fornecimento por parte da Administração.

A adoção do lote único não compromete a competitividade do procedimento, considerando que os produtos são normalmente comercializados pelos mesmos agentes econômicos, tais como distribuidores, atacadistas, supermercados e empresas especializadas no fornecimento de gêneros alimentícios para órgãos públicos.

A opção pela contratação em lote único encontra respaldo no art. 47 da Lei nº 14.133/2021 e na jurisprudência consolidada dos órgãos de controle, segundo a qual o parcelamento do objeto deve ser adotado apenas quando técnica e economicamente vantajoso, não constituindo obrigação absoluta da Administração.

Demonstrado que a contratação conjunta preserva a competitividade e proporciona maior eficiência administrativa, mostra-se legítima a adoção do lote único, desde que devidamente motivada no processo administrativo.

A contratação em lote único não impede que a fiscalização realize o recebimento individualizado dos produtos, hipótese em que cada item será conferido quanto à conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, permanecendo o recebimento definitivo condicionado ao atendimento integral das condições de fornecimento contratadas.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 NECESSIDADE ADMINISTRATIVA

A presente contratação decorre da necessidade de manutenção do abastecimento dos gêneros alimentícios utilizados no suporte às atividades administrativas da Agência de Desenvolvimento Econômico do Estado do Amapá – AGEAMAPÁ.

A Agência desempenha papel estratégico na formulação, articulação e execução de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento econômico do Estado do



Núcleo de Licitações – NULIC

Amapá, promovendo ações de fomento à atividade produtiva, atração de investimentos, apoio ao empreendedorismo, articulação institucional e desenvolvimento de projetos de interesse econômico e social.

No desempenho de suas atribuições institucionais, a AGEAMAPÁ realiza rotineiramente reuniões técnicas, encontros institucionais, capacitações, eventos administrativos, recepção de autoridades, investidores, representantes de órgãos públicos, entidades privadas e demais parceiros estratégicos envolvidos nas ações desenvolvidas pela Autarquia.

Nesse contexto, o fornecimento de café torrado e moído e adoçante líquido constitui necessidade administrativa contínua, uma vez que tais produtos integram os insumos utilizados para apoio às atividades cotidianas da Agência, contribuindo para manutenção de ambiente adequado ao desenvolvimento das atividades institucionais.

A análise do consumo institucional e dos níveis de estoque existentes demonstrou a necessidade de reposição dos produtos atualmente utilizados pela Administração, evidenciando que a ausência da contratação poderá comprometer o abastecimento regular desses insumos e impactar negativamente o suporte às atividades administrativas desenvolvidas pela AGEAMAPÁ.

Dessa forma, a contratação pretendida busca assegurar a continuidade do fornecimento dos gêneros alimentícios necessários ao adequado funcionamento da estrutura administrativa da Agência, garantindo condições compatíveis com o desenvolvimento de suas atividades finalísticas e de apoio.

2.2 FINALIDADE PÚBLICA DA CONTRATAÇÃO

A contratação possui como finalidade assegurar a continuidade das atividades administrativas da Agência de Desenvolvimento Econômico do Estado do Amapá – AGEAMAPÁ, mediante fornecimento regular dos gêneros alimentícios utilizados no suporte às rotinas institucionais.

Embora não constitua atividade finalística da Autarquia, o fornecimento dos produtos objeto deste Termo de Referência integra o conjunto de ações administrativas necessárias à manutenção das condições adequadas de funcionamento da estrutura organizacional da Agência.



Núcleo de Licitações – NULIC

A disponibilização desses insumos contribui para o adequado atendimento das demandas internas e externas da instituição, oferecendo suporte às reuniões técnicas, eventos administrativos, atividades de planejamento, articulações institucionais e demais ações desenvolvidas no âmbito da AGEAMAPÁ.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação contribui para manutenção da eficiência administrativa, da continuidade dos serviços prestados pela Agência e da adequada execução das atividades relacionadas à promoção do desenvolvimento econômico do Estado do Amapá.

A solução proposta também está alinhada aos princípios da eficiência, planejamento, economicidade e continuidade do serviço público, previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

2.3 JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ADOTADA

Durante a fase de planejamento da contratação foram analisadas as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa identificada, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e jurídicos.

Inicialmente foi avaliada a possibilidade de atendimento da demanda exclusivamente mediante utilização dos estoques existentes. Entretanto, verificou-se que os quantitativos remanescentes não são suficientes para garantir o abastecimento regular da Agência durante o período projetado de consumo, tornando necessária a reposição dos produtos.

Também foi analisada a possibilidade de utilização de Ata de Registro de Preços eventualmente existente no âmbito da Administração Pública. Contudo, até o momento da elaboração deste Termo de Referência, não foi identificada ata vigente que atendesse integralmente às necessidades da AGEAMAPÁ, permanecendo recomendada a realização de nova verificação antes da instauração da fase externa da contratação, conforme procedimentos adotados pela Administração Estadual.

A realização de procedimento licitatório convencional também foi considerada. Todavia, observou-se que o valor estimado da contratação encontra-se dentro dos limites legalmente estabelecidos para contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, circunstância que torna a adoção de procedimento licitatório ordinário menos eficiente sob a perspectiva administrativa.



Núcleo de Licitações – NULIC

Diante desse cenário, concluiu-se que a contratação direta mediante dispensa de licitação em razão do valor, associada à realização de Cotação Eletrônica para seleção da proposta mais vantajosa, constitui a alternativa mais adequada para atendimento da necessidade identificada.

A solução escolhida proporciona equilíbrio entre eficiência administrativa, competitividade, economicidade e segurança jurídica, permitindo que a Administração obtenha os produtos necessários com observância dos princípios que regem as contratações públicas.

2.4 RESULTADOS ESPERADOS

Com a presente contratação, a Administração pretende assegurar a continuidade do abastecimento dos gêneros alimentícios utilizados no suporte às atividades administrativas da AGEAMAPÁ, eliminando riscos de desabastecimento e garantindo condições adequadas para desenvolvimento das atividades institucionais.

Espera-se que a contratação contribua para melhoria da gestão dos materiais de consumo, permitindo maior controle dos estoques, melhor planejamento das requisições e utilização mais racional dos recursos públicos destinados ao custeio das atividades administrativas.

A adoção do fornecimento parcelado sob demanda também deverá proporcionar redução de desperdícios, prevenção de perdas decorrentes do armazenamento prolongado dos produtos e maior compatibilidade entre os quantitativos efetivamente adquiridos e as necessidades verificadas durante a execução contratual.

Sob a perspectiva operacional, espera-se assegurar suporte adequado às reuniões institucionais, eventos administrativos, atividades de planejamento e demais ações desenvolvidas pela Agência, fortalecendo as condições necessárias ao desempenho de suas atribuições legais.

Pretende-se ainda obter maior eficiência na gestão contratual, mediante contratação simplificada, competitiva e compatível com a natureza do objeto, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.



Núcleo de Licitações – NULIC

Por fim, espera-se que a solução contribua para manutenção de ambiente institucional adequado ao desenvolvimento das atividades administrativas e finalísticas da AGEAMAPÁ, reforçando os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e boa governança das contratações públicas.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de gêneros alimentícios, compreendendo café torrado e moído e adoçante líquido, destinados ao atendimento das demandas administrativas da Agência de Desenvolvimento Econômico do Estado do Amapá – AGEAMAPÁ, mediante fornecimento parcelado, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação tem por finalidade assegurar o abastecimento regular dos insumos utilizados no suporte às atividades administrativas da Agência, permitindo a manutenção das condições adequadas para realização de reuniões técnicas, eventos institucionais, atividades de planejamento, atendimento ao público externo e demais ações desenvolvidas no âmbito da AGEAMAPÁ.

A solução contempla o fornecimento de produtos de natureza comum, amplamente disponíveis no mercado nacional, cujos padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, possibilitando ampla competitividade entre os potenciais fornecedores.

Considerando a natureza dos produtos e a dinâmica de consumo da Administração, a execução contratual ocorrerá mediante fornecimento parcelado sob demanda.

Os fornecimentos serão realizados conforme necessidade da Administração, mediante emissão de requisição formal pela unidade responsável pela gestão contratual, observando-se os quantitativos efetivamente demandados em cada solicitação.

A adoção do fornecimento parcelado visa assegurar maior eficiência na gestão dos estoques institucionais, reduzindo riscos de desabastecimento, minimizando perdas decorrentes do vencimento dos produtos e evitando a formação excessiva de estoques, em observância aos princípios da economicidade e da boa gestão dos recursos públicos.



Núcleo de Licitações – NULIC

A contratada deverá manter condições operacionais suficientes para atender às demandas da Administração durante toda a vigência da contratação, garantindo disponibilidade dos produtos, regularidade no abastecimento e observância dos prazos de entrega estabelecidos neste Termo de Referência.

Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas, íntegras e identificadas, contendo informações relativas à marca, composição, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais elementos exigidos pela legislação aplicável.

Não serão aceitos produtos com indícios de adulteração, deterioração, violação de embalagem, armazenamento inadequado ou qualquer outra condição que comprometa sua qualidade, segurança ou utilização pela Administração.

A solução contempla ainda a realização de procedimentos de recebimento provisório e definitivo, mediante conferência quantitativa e qualitativa dos produtos entregues, assegurando que os materiais recebidos atendam integralmente às especificações estabelecidas pela Administração.

Após o recebimento definitivo, os produtos serão incorporados ao estoque institucional e distribuídos conforme as necessidades das unidades administrativas da AGEAMAPÁ, observados os procedimentos internos de controle patrimonial e gestão de materiais de consumo.

A solução proposta não demanda adaptações estruturais, aquisição de equipamentos complementares, contratação de serviços acessórios ou treinamento específico para sua implementação, uma vez que a Administração já dispõe de infraestrutura física e operacional adequada para recebimento, armazenamento, controle e utilização dos produtos objeto da contratação.

Dessa forma, a aquisição parcelada de café torrado e moído e adoçante líquido mostra-se suficiente, adequada e proporcional à necessidade administrativa identificada, proporcionando abastecimento regular dos gêneros alimentícios utilizados pela Agência e contribuindo para a continuidade das atividades institucionais desenvolvidas pela AGEAMAPÁ.



Núcleo de Licitações – NULIC

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os requisitos mínimos necessários para assegurar o fornecimento adequado dos gêneros alimentícios destinados ao atendimento das demandas administrativas da Agência de Desenvolvimento Econômico do Estado do Amapá – AGEAMAPÁ.

Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, destinados ao consumo humano, produzidos e comercializados em conformidade com a legislação sanitária vigente, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratada deverá garantir a qualidade, integridade e regularidade dos produtos fornecidos durante toda a execução contratual, responsabilizando-se pela substituição dos itens que apresentarem defeitos, avarias, deterioração, desconformidade com as especificações exigidas ou qualquer condição que comprometa sua utilização pela Administração.

Os produtos deverão ser entregues acompanhados das informações exigidas pela legislação aplicável, especialmente quanto à identificação do fabricante, composição, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais elementos obrigatórios constantes das embalagens.

A Administração reserva-se o direito de recusar produtos que não atendam às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, cabendo à contratada promover sua substituição sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

4.2 REQUISITOS DOS PRODUTOS

4.2.1 Café Torrado e Moído

O café deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- a) café torrado e moído;
- b) embalagem contendo 250 gramas;
- c) produto acondicionado em embalagem apropriada para preservação de suas características sensoriais;
- d) produto próprio para consumo humano;



Núcleo de Licitações – NULIC

- e) apresentação livre de impurezas, matérias estranhas ou substâncias que comprometam sua qualidade;
- f) rotulagem em conformidade com a legislação sanitária vigente;
- g) indicação do lote, data de fabricação e prazo de validade;
- h) embalagem original do fabricante, devidamente lacrada e íntegra;
- i) produto com características compatíveis com os padrões de qualidade normalmente comercializados no mercado nacional.

4.2.2 Adoçante Líquido

O adoçante deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- a) adoçante dietético líquido;
- b) frasco contendo aproximadamente 100 ml;
- c) produto próprio para consumo humano;
- d) embalagem original do fabricante, devidamente lacrada e íntegra;
- e) rotulagem em conformidade com a legislação sanitária vigente;
- f) indicação do lote, data de fabricação e prazo de validade;
- g) ausência de vazamentos, deformações, rachaduras ou quaisquer danos que comprometam sua utilização;
- h) produto com características compatíveis com os padrões normalmente comercializados no mercado nacional.

4.2.3 Prazo de Validade

No momento da entrega, os produtos deverão possuir prazo de validade remanescente correspondente a, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante.

Excepcionalmente, poderão ser aceitos produtos com prazo inferior, desde que previamente avaliados e expressamente autorizados pela Administração, quando demonstrada a viabilidade de consumo integral antes do vencimento.

Não serão aceitos produtos vencidos ou com prazo de validade incompatível com a utilização prevista pela Administração.



Núcleo de Licitações – NULIC

4.3 REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

A contratação observará, sempre que compatível com a natureza do objeto, os princípios da sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

A contratada deverá adotar boas práticas relacionadas ao acondicionamento, transporte e entrega dos produtos, de forma a evitar desperdícios, danos às embalagens e perdas desnecessárias durante a execução contratual.

A Administração promoverá a adequada destinação das embalagens descartadas após o consumo dos produtos, observando as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos e demais normas ambientais aplicáveis.

A adoção do fornecimento parcelado constitui medida de sustentabilidade administrativa, na medida em que reduz riscos de desperdício, vencimento dos produtos e formação excessiva de estoques.

4.4 REQUISITOS DE FORNECIMENTO

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme demanda da Administração, durante toda a vigência da contratação.

A AGEAMAPÁ emitirá requisições de fornecimento de acordo com suas necessidades operacionais, observados os quantitativos máximos estimados para a contratação.

A contratada deverá possuir capacidade operacional para atender às solicitações da Administração durante todo o período contratual, garantindo regularidade no abastecimento e disponibilidade dos produtos.

Os produtos deverão ser entregues nas dependências da AGEAMAPÁ, em local indicado pela fiscalização contratual, observando-se os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

Todas as despesas relacionadas ao transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos necessários à execução do objeto serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

A contratada deverá substituir, no prazo estabelecido pela Administração, quaisquer produtos recusados em razão de desconformidade com as especificações exigidas, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



Núcleo de Licitações – NULIC

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

A execução do objeto ocorrerá mediante fornecimento parcelado dos gêneros alimentícios, conforme as necessidades da Agência de Desenvolvimento Econômico do Estado do Amapá – AGEAMAPÁ, observadas as condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

A Administração realizará as requisições de fornecimento de acordo com suas necessidades operacionais e disponibilidade de estoque, observados os limites quantitativos previstos na contratação.

A contratada deverá manter capacidade operacional suficiente para atendimento das demandas emitidas pela Administração durante toda a vigência contratual, garantindo regularidade, continuidade e qualidade no fornecimento dos produtos.

Os produtos deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando-se os padrões de qualidade, acondicionamento, transporte, armazenamento e validade exigidos pela legislação aplicável.

5.2 FORNECIMENTO PARCELADO

O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada, mediante requisição formal emitida pela AGEAMAPÁ.

Cada requisição indicará os quantitativos efetivamente demandados pela Administração, observadas as necessidades de abastecimento verificadas durante a execução contratual.

A emissão das requisições ocorrerá de acordo com o consumo institucional e com os níveis de estoque existentes, visando assegurar o abastecimento regular da Agência e evitar a formação excessiva de estoques.

A contratada deverá atender integralmente às requisições emitidas pela Administração, observando os quantitativos solicitados e os prazos de entrega estabelecidos neste Termo de Referência.



Núcleo de Licitações – NULIC

5.3 PRAZO DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da requisição formal emitida pela Administração.

O prazo poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação formal da contratada, devidamente justificada e aceita pela Administração, desde que não haja prejuízo ao interesse público e ao abastecimento da Agência.

A eventual concessão de prorrogação não afasta a responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto nem constitui direito adquirido para futuras solicitações.

O descumprimento injustificado dos prazos de entrega poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

5.4 LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues na sede da Agência de Desenvolvimento Econômico do Estado do Amapá – AGEAMAPÁ, localizada no endereço informado pela Administração no momento da emissão da requisição de fornecimento.

As entregas deverão ocorrer em dias úteis, durante o horário regular de funcionamento da Agência, preferencialmente entre 08h00 e 17h00, ou em horário previamente acordado com a fiscalização contratual.

Todas as despesas relativas ao transporte, carga, descarga, acondicionamento, seguros, tributos e demais custos necessários à execução do objeto serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

5.5 RECEBIMENTO PROVISÓRIO

O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega dos produtos, mediante conferência preliminar dos quantitativos, integridade das embalagens e verificação das condições aparentes dos itens fornecidos.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos produtos nem afasta a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, conformidade e adequação dos materiais fornecidos.



Núcleo de Licitações – NULIC

Constatada qualquer irregularidade aparente, a Administração poderá recusar total ou parcialmente os produtos entregues, registrando as ocorrências verificadas e notificando a contratada para adoção das providências cabíveis.

5.6 RECEBIMENTO DEFINITIVO

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, abrangendo, dentre outros aspectos:

- I – conformidade dos quantitativos entregues;
- II – atendimento das especificações técnicas exigidas;
- III – integridade das embalagens;
- IV – prazo de validade dos produtos;
- V – regularidade das informações obrigatórias constantes dos rótulos;
- VI – condições adequadas para consumo.

Verificada a conformidade dos produtos, será emitido o respectivo atesto para fins de liquidação da despesa e pagamento.

5.7 RECUSA E SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

Serão recusados os produtos que apresentarem qualquer das seguintes situações:

- I – divergência em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- II – prazo de validade incompatível com as exigências da contratação;
- III – embalagens violadas, danificadas ou inadequadas;
- IV – indícios de deterioração, contaminação ou armazenamento inadequado;
- V – desconformidade com a legislação sanitária aplicável;
- VI – qualquer outra condição que comprometa sua utilização pela Administração.

Nos casos de recusa, a contratada será formalmente notificada para promover a substituição dos produtos rejeitados no prazo máximo de até 05 (cinco)



Núcleo de Licitações – NULIC

dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

A substituição dos produtos recusados não afasta a aplicação das sanções administrativas eventualmente cabíveis quando caracterizado descumprimento contratual.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 CONDIÇÕES GERAIS DE GESTÃO CONTRATUAL

A gestão e a fiscalização da contratação serão realizadas em conformidade com os arts. 117 a 121 da Lei nº 14.133/2021, observadas as normas internas da Agência de Desenvolvimento Econômico do Estado do Amapá – AGEAMAPÁ e demais disposições aplicáveis.

A execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, competindo aos responsáveis verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, bem como adotar as providências necessárias à adequada execução do objeto.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, tampouco a responsabilidade por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão relacionada ao fornecimento dos produtos.

6.2 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.2.1 Gestor do Contrato

O gestor do contrato será o responsável pela coordenação geral da execução contratual, competindo-lhe, dentre outras atribuições:

- I – acompanhar a execução global da contratação;
- II – adotar as medidas necessárias para manutenção do equilíbrio e da regularidade da execução contratual;
- III – promover a interlocução entre a Administração e a contratada nos assuntos relacionados à gestão contratual;
- IV – supervisionar a atuação dos fiscais designados;



Núcleo de Licitações – NULIC

V – subsidiar a autoridade competente quanto à necessidade de aplicação de penalidades, alterações contratuais ou adoção de outras medidas administrativas cabíveis;

VI – acompanhar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos instrumentos decorrentes da contratação.

6.2.2 Fiscal do Contrato

O fiscal do contrato será responsável pelo acompanhamento direto da execução contratual, competindo-lhe:

I – acompanhar a entrega dos produtos solicitados pela Administração;

II – verificar a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações previstas neste Termo de Referência;

III – conferir quantitativos, marcas, embalagens, prazo de validade e demais requisitos exigidos para recebimento dos materiais;

IV – registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;

V – comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas durante a execução do objeto;

VI – solicitar substituição de produtos recusados ou entregues em desacordo com as especificações exigidas;

VII – emitir os atestos necessários ao recebimento definitivo dos produtos;

VIII – subsidiar o gestor do contrato quanto à aplicação de medidas administrativas eventualmente necessárias.

6.2.3 Acompanhamento da Execução Contratual

O acompanhamento da execução contratual ocorrerá durante toda a vigência da contratação, abrangendo a emissão das requisições de fornecimento, a conferência dos produtos entregues, o controle dos quantitativos fornecidos, a verificação dos prazos de entrega e a observância das demais obrigações assumidas pela contratada.

A fiscalização deverá manter registros das entregas realizadas, das ocorrências verificadas durante a execução contratual e das medidas adotadas para



Núcleo de Licitações – NULIC

correção de eventuais irregularidades, de forma a assegurar a rastreabilidade e a transparência da gestão contratual.

6.2.4. Comunicação entre as Partes

As comunicações relacionadas à execução contratual deverão ocorrer preferencialmente por meio eletrônico, mediante utilização de correio eletrônico institucional ou outro meio formal admitido pela Administração.

As notificações emitidas pela fiscalização ou pelo gestor do contrato produzirão efeitos a partir de sua ciência pela contratada, observado o meio de comunicação utilizado.

6.2.5 Ocorrências e Irregularidades

Sempre que constatadas falhas, atrasos, descumprimento de obrigações ou quaisquer irregularidades relacionadas à execução contratual, a fiscalização deverá registrar formalmente a ocorrência e comunicar a contratada para adoção das providências necessárias à regularização da situação.

A ausência de manifestação imediata da fiscalização não implica aceitação tácita de irregularidades nem afasta o direito da Administração de exigir o cumprimento das obrigações contratuais ou aplicar as medidas administrativas cabíveis.

6.2.6 Aplicação de Medidas Corretivas

Identificada situação que possa comprometer a adequada execução do objeto, a Administração poderá determinar a adoção de medidas corretivas destinadas à regularização da execução contratual.

A contratada deverá atender às determinações da fiscalização e do gestor do contrato nos prazos estabelecidos pela Administração, desde que compatíveis com a natureza da obrigação exigida.

6.2.7 Recebimento e Atestação

O recebimento dos produtos observará os procedimentos previstos neste Termo de Referência, cabendo à fiscalização verificar a conformidade dos materiais entregues antes da emissão do respectivo atesto para fins de liquidação da despesa.



Núcleo de Licitações – NULIC

O atesto do recebimento não afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou irregularidades constatadas posteriormente, observadas as disposições legais aplicáveis.

6.2.8 Vigência da Contratação

A vigência da contratação será definida no instrumento de formalização correspondente, observando-se o período necessário ao fornecimento integral dos quantitativos demandados pela Administração e à consecução dos objetivos pretendidos com a contratação.

6.2.9 Cooperação entre as Partes

A contratada deverá manter relacionamento cooperativo com a Administração durante toda a execução contratual, prestando os esclarecimentos solicitados, fornecendo as informações necessárias ao acompanhamento da execução do objeto e adotando as providências cabíveis para solução tempestiva das ocorrências verificadas.

As partes deverão atuar de forma colaborativa para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas e a obtenção dos resultados pretendidos pela contratação, observados os princípios da boa-fé, eficiência, transparência e interesse público.

7 CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1 CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento dos produtos será realizado em duas etapas, compreendendo o recebimento provisório e o recebimento definitivo, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos produtos, mediante conferência preliminar dos quantitativos fornecidos, da integridade das embalagens e das condições aparentes dos itens entregues.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto nem afasta a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, conformidade e adequação dos produtos fornecidos.



Núcleo de Licitações – NULIC

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, abrangendo, no mínimo:

- I – conferência dos quantitativos entregues;
- II – verificação das especificações dos produtos;
- III – análise da integridade das embalagens;
- IV – conferência dos lotes, datas de fabricação e prazos de validade;
- V – verificação das informações obrigatórias constantes dos rótulos;
- VI – atendimento das exigências sanitárias aplicáveis.

A Administração poderá rejeitar total ou parcialmente os produtos entregues quando constatada qualquer desconformidade em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Na hipótese de recusa dos produtos, a contratada será formalmente notificada para promover a substituição dos itens rejeitados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

O recebimento definitivo somente ocorrerá após a regularização integral das inconformidades eventualmente identificadas pela fiscalização.

7.2 LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

Recebidos definitivamente os produtos, a Administração procederá à liquidação da despesa, observando as disposições da Lei nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000, da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

A liquidação consistirá na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os documentos comprobatórios do respectivo crédito, especialmente:

- I – Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente;
- II – comprovante de entrega dos produtos;
- III – atesto emitido pelo fiscal da contratação;
- IV – demais documentos eventualmente exigidos pela legislação aplicável.

A Administração verificará a conformidade da documentação apresentada, a regular execução do objeto e a inexistência de pendências que impeçam o reconhecimento da obrigação de pagamento.



Núcleo de Licitações – NULIC

Constatada qualquer irregularidade na documentação apresentada ou na execução do objeto, a liquidação ficará suspensa até a regularização da situação pela contratada.

A suspensão da liquidação decorrente de fato imputável à contratada não gerará direito à atualização monetária ou compensação financeira em favor do fornecedor.

7.3 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos e a regular liquidação da despesa, mediante ordem bancária em favor da contratada.

Os pagamentos serão realizados de forma proporcional aos quantitativos efetivamente fornecidos e recebidos pela Administração, observadas as requisições emitidas durante a execução contratual.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data de protocolização da documentação necessária à liquidação da despesa, desde que não haja pendências ou irregularidades que impeçam o processamento do pagamento.

O pagamento ficará condicionado à manutenção das condições de habilitação exigidas durante a contratação, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista da contratada, quando exigível.

Os valores devidos serão pagos exclusivamente mediante depósito em conta bancária de titularidade da contratada.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação decorrente de obrigação contratual não cumprida, sem que isso gere direito a reajustamento, atualização monetária ou indenização em favor da contratada.

7.4 GLOSAS E RETENÇÕES

A Administração poderá realizar glosas parciais ou totais dos valores devidos quando constatadas irregularidades na execução do objeto ou descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Poderão ensejar glosa, entre outras situações:

I – fornecimento de produtos em desacordo com as especificações estabelecidas;



Núcleo de Licitações – NULIC

II – entrega parcial dos quantitativos solicitados sem justificativa aceita pela Administração;

III – descumprimento dos prazos de entrega previstos neste Termo de Referência;

IV – não substituição dos produtos recusados pela fiscalização;

V – quaisquer outras situações que evidenciem execução inadequada do objeto.

As glosas eventualmente aplicadas deverão ser devidamente motivadas e registradas pela fiscalização da contratação.

Sem prejuízo das glosas cabíveis, a Administração poderá promover as retenções tributárias previstas na legislação vigente, observadas as normas aplicáveis à espécie.

7.5 ALTERAÇÃO DOS QUANTITATIVOS EFETIVAMENTE FORNECIDOS

Considerando que o fornecimento ocorrerá sob demanda, os pagamentos estarão limitados aos quantitativos efetivamente solicitados pela Administração e regularmente entregues pela contratada.

Os quantitativos estimados constantes deste Termo de Referência possuem caráter meramente referencial para fins de planejamento e formação do preço estimado da contratação, não constituindo obrigação de aquisição integral por parte da Administração.

A AGEAMAPÁ poderá solicitar quantitativos inferiores aos inicialmente estimados, sem que tal circunstância gere direito à indenização, compensação ou reequilíbrio econômico-financeiro em favor da contratada, desde que respeitados os limites e condições previstos na legislação aplicável.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 FORMA DE CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada mediante Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação encontra-se dentro do limite legal estabelecido para essa hipótese.



Núcleo de Licitações – NULIC

A adoção da contratação direta mostra-se compatível com a natureza do objeto, a reduzida complexidade da solução e o valor estimado da despesa, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A utilização da dispensa de licitação não afasta a necessidade de observância dos princípios da competitividade e da busca da proposta mais vantajosa, razão pela qual a Administração promoverá procedimento competitivo por meio de Cotação Eletrônica, em conformidade com a legislação e regulamentação aplicáveis.

8.2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de menor preço global, considerando o lote único formado pelos itens que compõem o objeto da contratação.

Será considerada vencedora a proposta que, atendendo integralmente às exigências estabelecidas neste Termo de Referência, apresentar o menor preço global para o lote, desde que demonstrada sua exequibilidade e compatibilidade com os preços praticados no mercado.

Não serão aceitas propostas que apresentem preços manifestamente inexequíveis, excessivos ou incompatíveis com os valores de referência obtidos pela Administração durante a fase de planejamento da contratação.

8.3 JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A adoção do critério de menor preço global decorre da contratação em lote único, medida justificada pela complementaridade dos itens que compõem o objeto e pela existência de ampla quantidade de fornecedores aptos ao fornecimento simultâneo dos produtos pretendidos.

O julgamento global possibilita maior racionalização do procedimento de contratação, simplifica a gestão contratual e favorece a obtenção de condições comerciais mais vantajosas para a Administração, sem comprometer a competitividade do procedimento.

Além disso, a contratação conjunta reduz custos administrativos relacionados ao processamento da contratação, acompanhamento da execução contratual e fiscalização do fornecimento dos produtos.



Núcleo de Licitações – NULIC

A adoção de lote único não compromete a competitividade da contratação, considerando a ampla disponibilidade de fornecedores aptos ao fornecimento simultâneo dos itens objeto deste Termo de Referência.

8.4 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá ser exigida da empresa vencedora a comprovação das condições mínimas de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista previstas nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, observada a compatibilidade das exigências com a natureza e o valor da contratação.

8.4.1 Habilitação Jurídica

A empresa deverá comprovar sua existência jurídica e regular constituição, mediante apresentação dos documentos pertinentes à sua natureza jurídica, conforme legislação aplicável.

8.4.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

A empresa deverá comprovar regularidade perante:

I – Fazenda Federal;

II – Fazenda Estadual;

III – Fazenda Municipal;

IV – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

V – Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição.

Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o fornecedor for declarado vencedor do procedimento, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



Núcleo de Licitações – NULIC

A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais medidas cabíveis previstas na legislação aplicável.

8.4.3 Qualificação Econômico-Financeira

Considerando a baixa complexidade do objeto, a reduzida materialidade financeira da contratação e a ampla disponibilidade de fornecedores no mercado, não se mostra necessária a exigência de documentação complementar de qualificação econômico-financeira além daquela eventualmente exigida pela legislação aplicável e pelos procedimentos da Cotação Eletrônica.

8.4.4 Qualificação Técnica

Considerando a natureza comum do objeto e a ampla disponibilidade de fornecedores aptos ao fornecimento dos produtos pretendidos, não será exigida comprovação de capacidade técnica por meio de atestados de desempenho anterior.

A exigência de atestados, no caso concreto, poderia representar restrição indevida à competitividade sem produzir ganhos efetivos para a segurança da contratação, especialmente diante da simplicidade do objeto e da baixa complexidade da execução contratual.

8.5 ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

A proposta apresentada deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento dos produtos, incluindo despesas com aquisição, armazenamento, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, seguros e demais custos diretos ou indiretos necessários à execução do objeto.

Não serão admitidas propostas que condicionem preços, estabeleçam vantagens não previstas neste Termo de Referência ou apresentem condições incompatíveis com as exigências da contratação.

A Administração poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares para subsidiar a análise da proposta apresentada, desde que observados os princípios da isonomia e da busca da proposta mais vantajosa.



Núcleo de Licitações – NULIC

8.6 EXEQUIBILIDADE DOS PREÇOS

Quando houver indícios de inexecutabilidade da proposta apresentada, a Administração poderá realizar diligências destinadas à verificação da capacidade do fornecedor para executar o objeto nas condições ofertadas.

Poderão ser solicitados esclarecimentos, documentos complementares, planilhas, comprovações ou quaisquer elementos considerados necessários para demonstração da viabilidade da proposta apresentada.

Não sendo comprovada a exequibilidade dos preços ofertados, a proposta poderá ser desclassificada, observadas as disposições legais aplicáveis.

8.7 TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Nos termos dos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a presente contratação será destinada exclusivamente à participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, considerando que o valor estimado da contratação encontra-se abaixo do limite legal estabelecido para aplicação do tratamento diferenciado e favorecido previsto na legislação.

A adoção da participação exclusiva busca promover o desenvolvimento econômico local e regional, ampliar o acesso das microempresas e empresas de pequeno porte às contratações públicas e fomentar a competitividade, em conformidade com os objetivos estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

A exclusividade somente poderá ser afastada mediante justificativa formal nos autos que demonstre a ocorrência de alguma das hipóteses excepcionais previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quando a aplicação do tratamento diferenciado não se mostrar vantajosa para a Administração ou puder comprometer a competitividade da contratação.

Diante das características do objeto, do valor estimado da contratação e da ampla existência de microempresas e empresas de pequeno porte atuantes no segmento de fornecimento de gêneros alimentícios, não foram identificados elementos que justifiquem o afastamento do tratamento favorecido previsto na legislação.



Núcleo de Licitações – NULIC

9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa nº 001/2026-SECCOMPRAS, observando-se os parâmetros de pesquisa de preços admitidos pela legislação vigente.

Para formação do preço estimado da contratação foram realizadas pesquisas de mercado em fontes compatíveis com a natureza do objeto, contemplando o levantamento de preços praticados para fornecimento de gêneros alimentícios com características equivalentes às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Os preços coletados foram submetidos ao tratamento previsto na regulamentação aplicável, mediante elaboração de mapa comparativo e memória de cálculo constantes dos autos do processo administrativo, documentos que serviram de base para definição do valor estimado da contratação.

A composição do valor estimado está nos autos do processo e em resumo encontra-se demonstrada no quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	CAFÉ - apresentação: torrado e moído; tipo: tradicional; intensidade: suave; empacotamento: vácuo. Normas: PORTARIA Nº 377, DE 26 DE ABRIL DE 1999 - Regulamento Técnico referente a Café Torrado em Grão e Café Torrado e Moído; PORTARIA SDA Nº 570, DE 9 DE MAIO DE 2022 – Estabelece o padrão oficial de classificação do café torrado; Instrução Normativa 8/2003 - 13/06/2003-Regulamento Técnico de Identidade e de Qualidade para a Classificação do Café Beneficiado Grão Cru. Selo: ABIC de pureza e qualidade.	PCT	600	21,21	12.726,00



Núcleo de Licitações – NULIC

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
	Informações adicionais: torra: média; moagem: fina; Escala de intensidade: 8. Pacote 250 – Grs.				
02	ADOÇANTE dietético acondicionado em frascos com 100 ml cada. Prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega pelo fornecedor. Ref.: Stevia ou similar.	FRASCO	30	11,03	330,90
	VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO				13.056,90

Dessa forma, o valor estimado da contratação corresponde a R\$ 13.056,90 (treze mil cinquenta e seis reais e noventa centavos).

A estimativa contempla todos os custos necessários ao fornecimento dos produtos, incluindo despesas com aquisição, armazenamento, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, não sendo admitida cobrança adicional posteriormente.

O valor estimado possui caráter referencial e destina-se à avaliação da adequação orçamentária da contratação, à análise da vantajosidade das propostas apresentadas e à definição da forma de contratação aplicável ao caso concreto.

A estimativa realizada demonstra compatibilidade entre os preços de referência obtidos pela Administração e os valores praticados pelo mercado para fornecimento dos produtos objeto deste Termo de Referência, evidenciando a viabilidade econômica da contratação pretendida e a observância dos princípios da economicidade, eficiência e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A Administração buscará, por meio da realização da Cotação Eletrônica, a obtenção da proposta mais vantajosa para o interesse público, podendo o valor



Núcleo de Licitações – NULIC

efetivamente contratado ser inferior ao montante estimado constante deste Termo de Referência.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação objeto deste Termo de Referência encontra-se condicionada à existência de disponibilidade orçamentária suficiente para fazer frente às despesas decorrentes de sua execução, observando-se as disposições da Lei nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000, da Lei nº 14.133/2021 e demais normas de finanças públicas aplicáveis.

Antes da formalização da contratação, a Administração deverá promover a emissão da competente declaração de disponibilidade orçamentária, indicando a dotação orçamentária, a fonte de recursos e os demais elementos necessários ao regular processamento da despesa, em conformidade com o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD e com os instrumentos de planejamento orçamentário vigentes.

A contratação somente poderá ser formalizada após a emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observando-se a disponibilidade financeira da Agência e o cronograma de execução orçamentária estabelecido para o exercício.

A existência de recursos orçamentários constitui condição indispensável para a celebração da contratação, devendo a Administração observar, ainda, as exigências relativas à responsabilidade fiscal e ao equilíbrio das contas públicas.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação aplicável, neste Termo de Referência e nos instrumentos decorrentes da contratação, constituem obrigações da Contratada:

- I – fornecer os produtos em conformidade com as especificações, quantitativos, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- II – manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- III – responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos, respondendo por vícios, defeitos, impropriedades ou desconformidades eventualmente constatadas;



Núcleo de Licitações – NULIC

IV – efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo estabelecido pela Administração, observando as requisições emitidas durante a execução contratual;

V – substituir, às suas expensas, os produtos recusados pela fiscalização em razão de desconformidade com as especificações exigidas, embalagens danificadas, prazo de validade inadequado ou qualquer outra irregularidade identificada pela Administração;

VI – responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de transporte, carga, descarga, armazenamento, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos necessários ao fornecimento dos produtos;

VII – comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução da contratação;

VIII – prestar os esclarecimentos solicitados pela fiscalização sempre que demandada;

IX – cumprir as determinações expedidas pela fiscalização e pelo gestor da contratação;

X – reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem defeitos ou desconformidades;

XI – responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo durante a execução da contratação;

XII – observar a legislação sanitária, consumerista, ambiental, trabalhista, previdenciária e tributária aplicável ao objeto contratado;

XIII – manter comportamento ético e cooperativo durante toda a execução da contratação.

A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Agência de Desenvolvimento Econômico do Estado do Amapá – AGEAMAPÁ:

I – fornecer à Contratada as informações necessárias à adequada execução da contratação;



Núcleo de Licitações – NULIC

II – emitir as requisições de fornecimento de acordo com suas necessidades administrativas;

III – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por intermédio de servidor ou comissão formalmente designada;

IV – receber provisória e definitivamente os produtos fornecidos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

V – rejeitar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com as especificações exigidas;

VI – comunicar formalmente à Contratada as irregularidades verificadas durante a execução da contratação;

VII – exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VIII – efetuar os pagamentos devidos após o recebimento definitivo dos produtos e a regular liquidação da despesa;

IX – aplicar as medidas administrativas e sanções cabíveis nos casos de descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

X – prestar os esclarecimentos necessários à execução do objeto quando solicitados pela Contratada;

XI – promover a gestão e fiscalização da contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A AGEAMAPÁ não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O fornecedor que descumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas ficará sujeito às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na legislação aplicável:

I – dar causa à inexecução parcial da contratação;

II – dar causa à inexecução total da contratação;

III – deixar de entregar os produtos solicitados nos prazos estabelecidos;



Núcleo de Licitações – NULIC

IV – fornecer produtos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

V – apresentar documentação falsa;

VI – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VII – praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013;

VIII – frustrar ou fraudar a execução da contratação.

Pela prática das infrações administrativas poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

As penalidades eventualmente aplicadas serão registradas na forma prevista na legislação vigente.

14 DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência foi elaborado com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as demais normas aplicáveis às contratações públicas, bem como os documentos que integram a fase preparatória da contratação.

Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração com base nos princípios que regem a Administração Pública, nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à matéria.

A execução do objeto observará o regime de fornecimento parcelado, mediante requisições emitidas pela Administração de acordo com suas necessidades efetivas, respeitados os quantitativos máximos previstos para a contratação.



Núcleo de Licitações – NULIC

A formalização da contratação poderá ocorrer mediante emissão de Nota de Empenho, instrumento equivalente ou outro instrumento hábil admitido pela legislação vigente, observadas as disposições do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e as peculiaridades da contratação.

A participação dos interessados e a apresentação de propostas implicarão plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência e das demais disposições constantes do procedimento de contratação.

Integram este Termo de Referência, para todos os efeitos, os documentos que instruem a fase preparatória da contratação, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Mapa de Gerenciamento de Riscos, a Pesquisa de Preços, a Memória de Cálculo e os demais documentos constantes dos autos do processo administrativo.

A contratação observará, sempre que aplicável, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, assegurando o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

A execução da contratação ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, devidamente comprovada nos autos por meio dos documentos emitidos pela unidade administrativa competente.

Por fim, conclui-se que a presente contratação mostra-se necessária, adequada e suficiente para atendimento das demandas administrativas da Agência de Desenvolvimento Econômico do Estado do Amapá – AGEAMAPÁ, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e interesse público.

Macapá/AP, data conforme assinatura eletrônica.

Termo elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação - PORTARIA Nº 027/2026-AGÊNCIA AMAPÁ:

- Albino Lutiani da Costa Brito, Chefe do Núcleo de Licitações, matrícula nº 0999176-0-01, servidor efetivo;
- Alex Oliveira Barcelos - Coordenador Executivo de Administração e Finanças, matrícula nº 1009659-0-01 (Membro Substituto), servidor efetivo.
- Irlan Rodrigues dos Reis – Chefe do Núcleo de Apoio Administrativo, matrícula nº 0962565-8-02;

